

**PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**  
**COMPENSATÓRIA AO DIA 20/12/2023 REALIZADA EM 14/12/2023**

**Secretário:**

Em discussão e votação o **VETO TOTAL N. 022/2023**, capeado pela Mensagem n.º **099/2023**, ao PROJETO DE LEI N. **683/2021**, de autoria do Vereador ROSINALDO BUAL, que “**DISPÕE** sobre a criação do Canal de Atendimento de Denúncias de Práticas de Racismo, Injúria Racial e outras condutas discriminatórias na cidade de Manaus”.

*{Parecer da 2ª Comissão FAVORÁVEL ao Veto}*

**Presidente:**

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Veto mantido. (ou Veto rejeitado)

**[Resultado: Veto mantido.]**

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o **VETO TOTAL N. 023/2023**, capeado pela Mensagem n.º **106/2023**, ao PROJETO DE LEI N. **154/2022**, de autoria do Vereador MARCIO TAVARES, que “**INSTITUI** a obrigatoriedade de implantação de adesivo para indicar a localização do ponto cego nos veículos de transporte público aos ciclistas e motociclistas no município de Manaus”.

*{Parecer da 2ª Comissão FAVORÁVEL ao Veto}*

**Presidente:**

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Veto mantido. (ou Veto rejeitado)

**[Resultado: Veto mantido.]**

**Secretário:**

Em discussão e votação o **VETO TOTAL N. 024/2023**, capeado pela Mensagem n.º **108/2023**, ao PROJETO DE LEI N. **457/2021**, de autoria do Vereador DR. DANIEL VASCONCELOS, que “**DISPÕE** sobre a publicação na internet, dos exames pendente para agendamento já inseridos no sistema de regulação, no município de Manaus, e dá outras providências”.

*{Parecer da 2ª Comissão FAVORÁVEL ao Veto}*

**Presidente:**

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Veto mantido. (ou Veto rejeitado)

*[Resultado: Veto mantido.]*

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 190/2022**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, subscrito pelos Vereadores ELAN ALENCAR, PEIXOTO, RAIFF MATOS e ROSIVALDO CORDOVIL, que “**INSTITUI** a Rede Municipal de Acolhida e Proteção a Crianças e Adolescentes Órfãos do Femicídio e Vítimas de Violência Doméstica em Manaus”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a Rede Municipal de Acolhida e Proteção a Crianças e Adolescentes Órfãos do Femicídio e Vítimas de Violência Doméstica, voltada para atendimento humanizado aos filhos de mulheres que tiveram suas vidas ceifadas pelo marido, ex-marido, namorado ou companheiro mediante crime de feminicídio, previsto na Lei n. 13.104, de 9 de março de 2015.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

*[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]*

---

### **Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 224/2022**, de autoria do Vereador **JOELSON SILVA**, subscrito pelos Vereadores **MARCEL ALEXANDRE, PEIXOTO** e **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**ACRESCENTA** o inciso IV ao art. 2.º da Lei n. 946, de 20 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus (Servmed), institui o correspondente Fundo de Custeio (Funserv), a entidade gestora (Manausmed), e adota outras providências”.

Art. 1.º Fica acrescentado o inciso IV ao art. 2.º da Lei n. 946, de 20 de janeiro de 2006, com a seguinte redação:  
“Art. 2.º .....

IV – os serviços auxiliares de diagnóstico e de tratamento, que poderão ser realizados no prazo máximo de sessenta dias, a contar da data de autorização do Manausmed na requisição de exames ou tratamento complementares expedida pelo médico conveniado.” (NR).

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

*[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]*

---

### **Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 009/2023**, de autoria do Vereador **LISSANDRO BREVAL**, subscrito pelos Vereadores **CAPITÃO CARPÊ, MARCEL ALEXANDRE, ROSIVALDO CORDOVIL** e **WILLIAM ALEMÃO**, que “**DISPÕE** sobre a criação do Programa de Cursos Populares Preparatórios para Vestibulares e Concursos Públicos no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Esta Lei cria o Programa de Cursos Populares Preparatórios para Vestibulares e Concursos Públicos, a serem disponibilizados anualmente, por meio de parcerias entre o Poder Público e a comunidade, a alunos que cursam o terceiro ano do ensino médio na rede pública, bolsistas em rede particular ou que tenham concluído o ensino médio, desde que atendidas às exigências legais.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

*[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]*

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 080/2023**, de autoria da Vereadora **THAYSA LIPPY**, subscrito pelos Vereadores **JOÃO CARLOS**, **MARCIO TAVARES**, **PEIXOTO**, **RAIFF MATOS** e **WILLIAM ALEMÃO**, que “**INSTITUI** o Projeto Manaus Legal para a realização de aulas sobre a Constituição Federal e direitos humanos aos alunos da rede pública municipal de ensino de Manaus”.

Art. 1.º Esta Lei institui o Projeto Manaus Legal, realizado por meio de parcerias entre as faculdades e universidades públicas e privadas e as escolas públicas municipais de Manaus, com o objetivo de realizar aulas sobre a Constituição Federal e direitos humanos aos alunos da rede pública municipal.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

*[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]*

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 128/2023**, de autoria do Vereador **EDUARDO ASSIS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública a Associação de Taekwondo Meninos de Ouro”.

Art. 1º Considerar-se-á de Utilidade Pública a Associação de Taekwondo Meninos de Ouro, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, entidade que se caracteriza por seu fim de promover e incentivar a prática da modalidade “Taekwondo” e outras artes maciais, que por ventura venham a agregar-se a Associação em caráter amadorista, e também reuniões de caráter desportivo, social, cultural e cívico, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 32.007.886/0001-91, com sede e foro na Cidade de Manaus, na Rua Igrapiuna, nº 33, Alvorada, CEP 69042-430.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

*[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]*

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o ao **PROJETO DE LEI n. 163/2023**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, subscrito pelos Vereadores DIONE CARVALHO, ELAN ALENCAR, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, RAIFF MATOS, WALLACE OLIVEIRA e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre a realização de sessão de cinema adaptada a pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) no município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam as empresas proprietárias de salas de cinema em funcionamento no município de Manaus obrigadas a reservar, no mínimo, uma sessão mensal destinada a crianças e adolescentes com transtorno do espectro autista (TEA).

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

*[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]*

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 171/2023**, de autoria da Vereadora **GLÓRIA CARRATTE**, subscrito pelos Vereadores LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS e ROSIVALDO CORDOVIL, que “**INSTITUI** ações municipais integradas intituladas De Volta ao Trabalho, direcionada à população idosa, no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Ficam instituídas ações municipais integradas intituladas De Volta ao Trabalho para atendimento dos munícipes com idade acima de sessenta anos, a fim de estimular a reinserção das pessoas idosas no mercado de trabalho.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

*[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]*

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 459/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **60/2023**, que “**CRIA** na estrutura básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus a Creche Municipal Professora Libânia Theodora Rodrigues Ferreira e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica criada na estrutura básica da Rede Municipal de Ensino de Manaus a unidade educacional que passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

*[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]*

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 512/2023**, de autoria do Vereador **EVERTON ASSIS**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública ao Instituto OLHAR SOLIDÁRIO e estabelece outras providências”.

Art. 1.º Fica considerada de Utilidade Pública ao Instituto Olhar Solidário, instituição filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n. 35.796.551/0001-98, com sede e foro na cidade de Manaus, localizada na Av. Barcelos, nº 1646, 1º Andar – Sala 2, Bairro: Praça 14 -- CEP: 69.020- 200.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

*[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]*

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 522/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **79/2023**, que “**ALTERA** a Lei n. 2.762, de 20 de julho de 2021 e dá outras providências”. [*DISPÕE acerca da dação em pagamento em bem imóvel como modalidade de extinção do crédito tributário*].

Art. 1.º O art. 2º da Lei n. 2.762, de 20 de Julho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2.º A extinção, parcial ou integral, do crédito tributário, inscrito em dívida ativa, mediante dação em pagamento em bem imóvel, deve efetivar-se na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei e no seu regulamento, atendidos, ainda, os seguintes requisitos: I – a aceitação do imóvel oferecido pelo devedor em dação em pagamento deve ser: (...)

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

*[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]*

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 564/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **87/2023**, que “**ALTERA** a Lei Nº 452 de 26 de novembro de 1998 e dá outras providência”. [Ampliação do CMEI Sulamita Pereira Gonçalves]

Art. 1.º Fica alterado o item 3 da Lei nº 452 de 26 de novembro de 1998 que passa a vigorar com a redação de acordo com o Anexo Único desta Lei.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

*[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto encaminhado à sanção do prefeito.]*

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 645/2023**, de autoria da **MESA DIRETORA DA CMM**, que “**CONCEDE** revisão salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Manaus, com base no art. 37, X da Constituição Federal”.

Art. 1.º Fica concedida a revisão salarial decorrente da perda de poder aquisitivo dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Manaus, no montante de 4,82% (quatro vírgula oitenta e dois por cento), com base no que estabelece o art. 37, X da Constituição Federal.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

*[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto promulgado.]*

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 646/2023**, de autoria da **MESA DIRETORA DA CMM**, que “**DISPÕE** sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Manaus - PCCR, obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente lei, organizado da seguinte forma:

I – estrutura e composição dos grupos ocupacionais de provimento efetivo, cargos em comissão e funções de confiança da categoria funcional, das carreiras, dos cargos, das referências e da qualificação exigida para o ingresso;

II – linhas de progressão;

III – requisitos para progressão;

IV – atribuições e responsabilidades;

V – vencimento e remuneração;

VI – qualificação dos cargos.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

*[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto promulgado.]*

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 650/2023**, de autoria da **MESA DIRETORA DA CMM**, que “**INSTITUI** o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), destinado aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Manaus”.

Art. 1.º Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI) para servidores efetivos da Câmara Municipal de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

*[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto promulgado.]*

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 7ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 651/2023**, de autoria da **MESA DIRETORA DA CMM**, que “**DISPÕE** sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus (CMM) obedecerá ao disposto nesta Lei e está representada no organograma disposto em seu Anexo I.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 2ª discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

*[Resultado: aprovado o parecer. Aprovado em 2ª Discussão, projeto promulgado.]*

---

### **Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE RESOLUÇÃO n. 012/2023**, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, que “**INSERE** novo inciso no art. 174 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, para criar, na área da Música, a Medalha de Ouro Zezinho Corrêa”.

Art. 1.º Fica inserido novo inciso no art. 174 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, com a seguinte redação:

“Art.174. ....

.....  
novo inciso – na área da Música, Medalha Zezinho Corrêa.” (NR).

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado. **PROMULGAÇÃO.**

*[Resultado: aprovado em 2ª discussão, projeto promulgado.]*

---